



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 017/2018.
GERENCIADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DETENTORA: DEUSANIRA DE JESUS FERNANDES - ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/SRP 017/2018

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, com sede na Avenida Elias Haickel, nº 11, Pindaré-Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS neste ato representada pelo Sr. Jabson Gomes Bringel, CPF: 859.522.653-91, doravante denominada SECRETARIA GERENCIADORA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o PREGÃO SRP Nº 017/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de agosto de 2018 que indicou como vencedora(s) a(s) empresa(s): DEUSANIRA DE JESUS FERNANDES - ME e a respectiva homologação, conforme Processo nº 899/2018. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) DEUSANIRA DE JESUS FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ: 04.755.900/0001-08, localizada na Av. Castelo Branco, 4149, Bairro Palmeira, Santa Inês-MA, CEP: 65300-000, representada pela Sra. Deusanira de Jesus Fernandes Lopes, portadora do RG: nº 060768942016-7 SSP/MA e o CPF: nº 498.742.843-15, sendo denominada(s) DETENTORA(S), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, elétrico e hidráulico visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura vinculada à Prefeitura Municipal de Pindaré-mirim -MA, por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 017/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 899/2018.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretaria Municipal Responsável promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Deusandes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA: DEUSANIRA DE JESUS FERNANDES - ME
CNPJ: 04.755.900/0001-08

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário em Reais
1	Cimento	Saco	3.600	27,36
2	Areia	M ³	800	80,85
3	Barro p/ aterro	M ³	2000	34,20
4	Brita número 2	M ³	500	207,10
5	Pedra Bruta	M ³	200	139,65
6	Cal (embalagem com 5 kg)	Pte	1000	6,75
7	Tijolo 6(seis) furos	Milheiro	150	306,85
8	Telha canal	Milheiro	60	375,25
9	Tubo de concreto de 1000 mm	Und	100	282,03
10	Tubo de concreto d 800 mm	Und	100	172,90
11	Tubo de concreto de 600 mm	Und	100	106,40
12	Tubo de concreto de 50 mm	Und	100	98,75
13	Massa corrida (embalagem com 18 lts)	Lata	300	44,89
14	Massa acrílica (embalagem com 18 lts)	Lata	200	79,63
15	Tinta látex PVA (embalagem com 18 lts)	Lata	300	89,06
16	Tinta acrílica (embalagem com 18 lts)	Lata	200	92,35
17	Verniz (embalagem 3 ,6 lts)	Galão	100	66,51
18	Tinta Esmalte sintético (embal. 3 ,6 lts)	Galão	100	44,94
19	Tinta Acrílica (embalagem 3 ,6 lts)	Galão	100	45,60

Deusnandes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Madeira de lei	M³	120	793,25
21	Meio fio pré-moldado	Mts	3.000	7,79
22	Sarjeta pré-moldada	Mts	3.000	7,84
23	Aço CA-50	Kg	3.000	6,37
24	Prego (duas e meia dez)	Kg	300	8,57
25	Piçarra	M³	5.000	137,10
MATERIAL HIDRÁULICO				
26	Canos de PVC soldável de 20 mm	Und	100	8,85
27	Canos de PVC soldável de 25 mm	Und	100	10,20
28	Tubo de cola grande (ades. Plástico)	Caixa	30	4,04
29	Serra para arco de serra	Caixa	30	4,74
30	Joelho soldável liso de 20 mm	Peça	40	0,71
31	Joelho soldável liso de 25 mm	Peça	40	0,68
32	Luva lisa soldável de 20 mm	Peça	40	0,70
33	Luva lisa soldável de 25 mm	Peça	20	0,62
34	Veda rosca grande	Caixa	20	5,92
35	Cano soldável de 50 mm	Und	100	48,81
36	Cano soldável de 60 mm	Und	100	55,29
37	Luva lisa soldável de 50 mm	Und	200	4,74
38	Luva lisa soldável de 60 mm	Und	200	7,14
39	Luva soldável de correr de 50 mm	Und	100	27,47
40	Luvas soldável de correr de 60mm	Und	100	33,93
41	T soldável de 20 mm	Peça	20	1,22
42	Adaptador soldável de 20 mm	Peça	40	1,19
43	Abraçadeira de 60 mm	Und	50	8,75
44	Abraçadeira de 50 mm	Und	50	9,06
45	Curva soldável de 50 mm	Und	50	8,55
46	Curva soldável de 60 mm	Und	50	10,75
47	Joelho LR laton de 20 mm	Peça	30	4,02
47	Cano soldável de 32 mm	Und	40	24,35
49	Luva soldável de 32 mm	Und	40	2,52
50	Joelho soldável de 32 mm	Und	40	2,21
51	Adaptador soldável de 25 mm	Peça	80	2,45
52	Adaptador soldável de 32 mm	Peça	80	2,33
53	Bucha de redução soldável de 20/25	Peça	80	1,05
54	Bucha de redução soldável de 60/50	Peça	80	2,27
55	Adaptador soldável de 60 mm	Peça	80	4,73
56	Adaptador soldável de 50 mm	Peça	80	10,75
57	Joelho liso soldável de 60 mm	Und	80	5,68
Material Elétrico				
58	Furadeira de impacto profissional	Und	20	254,60
59	Jogo de broca para concreto	Jogo	20	20,46

Dependentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	Tomadas simples	Und	200	5,98
61	Interruptores conjugados c/tomadas	Und	200	7,80
62	Interruptores de 1 seção	Und	200	5,02
63	Interruptores de 2 seção	Und	200	4,97
64	Interruptores de 3 seção	Und	200	9,52
65	Paflom	Und	200	6,79
66	Cabinho de 2,5 mm	Peça	20	74,61
67	Cabinho de 4 mm	Peça	20	91,63
68	Cabinho de 6 mm	Peça	20	189,56
69	Fita isolante scott da grande	Und	80	23,00
70	Fita de alta fusão scot	Und	80	32,11
71	Jogos de chaves de fenda	Jogo	30	32,28
72	Alicate belzis 1000 v	Und	20	46,09
73	Multímetros	Und	15	31,55
74	Chaves de teste	Und	20	4,22
75	Bocais simples	Und	100	3,49
76	Caixa para embutir 4X2	Und	100	2,17
77	Lâmpada econômica 15W	Und	150	12,32
78	Lâmpada econômica de 25 W	Und	1890	13,73
79	Escada de alumínio 6mts	Und	10	53,88
80	Escada estilo cavalete de 7 degraus	Und	10	67,65
81	Disjuntor mono 16 A	Und	80	9,93
82	Disjuntor de 20 A	Und	80	10,43
83	Disjuntor mono de 25 A	Und	80	8,97
84	Canaleta adesivada	Und	50	7,58
85	Tomada externa	Und	100	7,82

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta Ata deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de retirada da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do órgão, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A entrega dos produtos será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, quantidade dos produtos, valor por item e valor global da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela Coordenação do Almoxarifado do Município.

Demendes



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Terceiro – O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo - Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos. E o recebimento definitivo após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido.

Parágrafo Quarto – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que apresente avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado, bem como diferentes das especificações estabelecidas neste termo de referência, no contrato e na proposta da empresa contratada. Devendo a empresa efetuar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos produtos não isenta a empresa contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo a data de assinatura do ateste, o início da contagem dos prazos de garantia.

Parágrafo Sexto – A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

+D. Fernandes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo – Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação, resistentes que proporcionem a integridade dos produtos até seu uso definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Demanda



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP N° 017/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

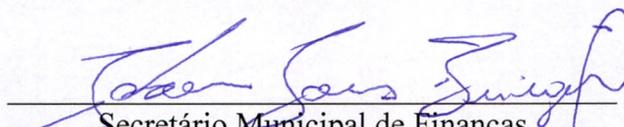
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

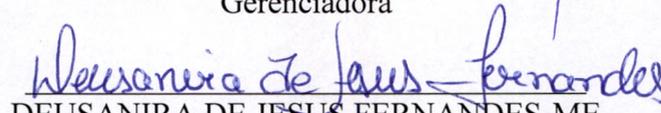
CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Pindaré-Mirim/Ma, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Pindaré-Mirim/MA, 06 de setembro de 2018.



Secretário Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças
Gerenciadora



DEUSANIRA DE JESUS FERNANDES-ME
Detentora